



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS
Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-390 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 04 de maio de 2020.

TERMO ADITIVO Nº 003/2020
AO CONTRATO Nº 011/2015
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2014
PROTOCOLADO Nº 2014/165/610

Finalidade: Prorrogação de vigência contratual.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **PETCOM TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia BR 459, nº 1.255, Bairro Ipanema, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37.540-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 03.356.527/0001-41, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR as cláusulas quarta e sexta, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção, expansão, certificação e ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica, além de manutenção corretiva e preventiva, predominantemente com o uso de cabos aéreos autossustentados, incluindo quantificação e fornecimento dos materiais e serviços necessários para sua completa operacionalidade e manutenção em rede.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

4.1. Nos termos do Parecer Jurídico nº 018/2020 e Memorando Interno GETEL nº 011/2020, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **06 de Maio de 2020**, para término da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA
DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Em cumprimento ao item 6.2 do Contrato nº 011/2015, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual complementar, correspondente a porcentagem descrita neste item e prazo proporcional à vigência, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da nova vigência contratual.

6.2. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE; ressarcir a CONTRATANTE nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

6.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

6.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

6.5. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 30 (trinta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e atendidos os requisitos do Edital.

6.6. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais acordadas entre as partes.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

Campinas/SP, de de 2020.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

PETCOM TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Rodrigo Pereira Soares

Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciano Carlos da Fonseca

Nome: Marco Antonio Garcia

RG: 11872007MG

RG:17.568.529-0



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREIRA SOARES, Usuário Externo**, em 04/05/2020, às 17:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARLOS DA FONSECA, Usuário Externo**, em 04/05/2020, às 17:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO GARCIA, Supervisor(a)**, em 05/05/2020, às 07:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE BALLARINO DE OLIVEIRA, Gerente de Eng^a de Telecomunicações**, em 05/05/2020, às 08:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FERREIRA, Gerente de Suprimentos**, em 05/05/2020, às 10:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO FERNANDO CORREA RICARDO, Diretor(a) Técnico**, em 05/05/2020, às 10:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO, Diretor(a) Presidente**, em 05/05/2020, às 12:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2455638** e o código CRC **B8F85468**.